



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

CONTRATO Nº. 74/2023

Licitação Pregão Eletrônico Nº. 71/2023

Contrato que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE** e de outro a empresa **PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE**, com sede administrativa na Av. Iguaçu, 281, na cidade de São Jorge D' Oeste, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **76.995.380/0001-03**, neste ato representado pela Prefeita **LEILA DA ROCHA**, brasileira, inscrita no CPF: 619.981.099-68 e do RG: 4.420.068-6, residente e domiciliada na Av. Iguaçu, 304, Apto 105, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste/PR, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste/PR, abaixo assinado, doravante designado **MUNICÍPIO** de um lado e de outro, a empresa **PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS**, estabelecida na cidade de São Paulo/SP, RUA GUAIANAZES, 1238 - CEP: 01204001 - BAIRRO: CAMPOS ELISEOS, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/MF sob nº **61.198.164/0001-60**, neste ato representada por seu representante legal, **ROBERTO DE SOUZA DIAS**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado RUA GUAIANASES, 1238 - CEP: 01204001 - BAIRRO: CAMPOS ELISEOS, na cidade de São Paulo/SP, portador do CPF: 115.838.468-83, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da **Lei 8.666/93** e suas alterações subsequentes, ajustam o presente **Contrato em decorrência do Pregão sob o nº. 71/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo é **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro para atender a frota do Município de São Jorge D'oeste - Pr.**

PARÁGRAFO ÚNICO - A execução deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital nº elson - pregão eletrônico, observadas as especificações disponibilizadas no Anexo I do referido instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o **CONTRATANTE** se obriga a adimplir e o **CONTRATADO** concorda em receber é de **R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)**, conforme tabela abaixo;

LOTE: 002 - CONTRATAÇÃO DE SEGURO COMPREENSIVO PARA OS VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL						
Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Qtde.	Preço unitário	Preço total
1	64896	SEGURO CHEVROLET ONIX VEICULO NOVO ANO 2022/2023 PLACA: SEI9F49 CHASSI:9BGEB48A0PG203424	ANO	1,00	1.400,00	1.400,00
2	64897	SEGURO CHEVROLET SPIN VEICULO NOVO ANO 2023 PLACA SEM PLACA CHASSI:9BGJP7520PB248208	ANO	1,00	1.400,00	1.400,00
TOTAL.....						2.800,00

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**, bem como demais encargos



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado pelo Município e acompanhada ainda das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUINTO – As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SEXTO – Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A Administração Municipal não está obrigada a contratar todo quantitativo de serviços/materiais constantes neste contrato.

PARÁGRAFO OITAVO – Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital **elson** – pregão eletrônico e consequente contrato, são provenientes de recursos próprios. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
1600	07.001	07.001.04.122.0004.2026	3.3.90.39.69.99	000
2790	10.001	10.001.12.361.0013.2046	3.3.90.39.69.99	000
3800	11.001	11.001.10.301.0011.2054	3.3.90.39.69.02	000
4690	12.002	12.002.26.782.0009.2066	3.3.90.39.69.99	000

PARÁGRAFO NONO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia

Handwritten signature



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

por Tempo de Serviço – FGTS. A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

PARÁGRAFO DÉCIMO - Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de São Jorge D'Oeste/PR, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

CLAUSULA QUARTA – REAJUSTE

Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da assinatura do Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice do INPC, ou ainda outro índice substitutivo, mediante prévia autorização da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

PARÁGRAFO TERCEIRA - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

PARÁGRAFO QUARTA - Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

PARÁGRAFO QUINTA - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor

PARÁGRAFO SEXTA - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

PARÁGRAFO SÉTIMA - O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

Os Serviços relativos à efetivação dos seguros e emissão das apólices deverão ser prestados no Município de São Jorge D'Oeste, onde estão localizados os bens a serem assegurados, a prestação inicia na assinatura do Contrato.

PARÁGRAFO QUARTO - O prazo de vigência da presente licitação é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - SÃO AINDA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal

PARÁGRAFO SEGUNDO - Deverá comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Receber o objeto/serviço no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre falhas, irregularidades verificadas no objeto/ serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

PARÁGRAFO QUARTO - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constitui direito do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
- c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

- a) responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- b) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- c) reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o objeto licitado, sempre que julgar necessário;
- d) manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- a) não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) não assinar o contrato, quando cabível;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- e) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- f) não mantiver a proposta;
- g) cometer fraude fiscal;
- h) comportar-se de modo inidôneo;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, durante a execução o Contrato, poderá ser apenada com.

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até dois anos;
- d) Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Poderão ser aplicadas as seguintes multas, conforme a gravidade das infrações:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	3% sobre o valor do empenho.
2	5% sobre o valor do empenho.
3	7% sobre o valor do empenho.
4	10% sobre o valor do empenho
5	10% sobre o valor total da Ata, mais 5% ao dia sobre o valor do empenho.
6	30% sobre o valor do Produto a ser garantido, mais 2% ao dia por atraso sobre o valor do produto.
7	20% sobre o valor total da Ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Da classificação das infrações por gravidade (GRAU):



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

INFRAÇÃO	
DESCRIÇÃO DA GRAVIDADE OCORRIDA	GRAU
Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	5
Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento/entrega dos produtos por dia e por nota de empenho.	3
Atrasar a entrega injustificadamente, por empenho e por dia.	2
Entregar produto em desacordo com as especificações do edital e proposta sem motivo justificado; por ocorrência.	4
Entregar produtos usados, recondicionados e ou remanufaturados, por produto.	4
Entregar produto mal embalado ou com embalagem danificada e ou violada, por ocorrência.	2
Entregar produto com apresentação em desconformidade com a descrita no edital, por ocorrência.	2
Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência.	2
Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	3
Der causa à inexecução total do objeto da Ata	7
AINDA, DEIXAR DE:	
Zelar pelas instalações do Município no momento da entrega, por ocorrência.	1
Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	1
Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	1
Cumprir horário de entrega estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	1
Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários; por ocorrência.	2
Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	2
Substituir os produtos, às suas custas, quando protegido pela respectiva garantia.	6

PARÁGRAFO QUARTO - A somatória das multas previstas nas tabelas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata registrada com esse fornecedor.

PARÁGRAFO QUINTO - No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total da ata, fica facultado ao Município de São Jorge D'Oeste/PR reconhecer a ocorrência das hipóteses de cancelamento da ata.

PARÁGRAFO SEXTO - O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à contratada.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

PARÁGRAFO OITAVO - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

PARÁGRAFO NONO - Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela contratada à contratante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

PARÁGRAFO DÉCIMO - As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da contratante, levando em consideração todos os atos celebrados com a CONTRATANTE, bem como os danos causados à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada.
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outros referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de São Jorge D'Oeste -Pr., pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

Fica assegurado a Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

PARÁGRAFO QUARTO - A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

PARÁGRAFO QUINTO - Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

PARÁGRAFO SEXTO - A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

fundamentado.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é a Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- c) O presente Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**
- d) A via deste instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma

CLÁUSULA DÉCIMA NONA- DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital nº **elson** – Pregão Eletrônico e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

CLÁUSULA VIGÉSSIMA- DA FISCALIZAÇÃO

A Gestão do presente Contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, Senhor Luis Matei, inscrito no CPF/MF sob o nº 034.445.879-29.

A fiscalização de execução será exercida pelo servidor: **Wilson José da Silva, da Secretaria Municipal de Administração, cujo CPF nº 906.153.529-87, e-mail Almojarifado@pmsjorge.pr.gov.br Telefone (46) 3534-8050**, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo, junto ao representante da CONTRATADA, assim como solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA PRIMEIRA - DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de São João, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

São Jorge D'Oeste, 07/07/2023.


LEILA DA ROCHA
PREFEITA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

ROBERTO DE SOUZA
DIAS:11583846883
Assinado de forma digital por ROBERTO DE SOUZA DIAS:11583846883

NEIDE OLIVEIRA
SOUZA:20540856851
Assinado de forma digital por NEIDE OLIVEIRA SOUZA:20540856851

PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS
ROBERTO DE SOUZA DIAS
CPF Nº. 115.838.468-83

Nome:
CPF:



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

PARECER JURÍDICO CONTRATO Nº. 74/2023

O Contrato que faz parte deste parecer licitatório, está redigido com base nas exigências dispostas no artigo nº 54 e 55, seus parágrafos e incisos e neste sentido contém a legalidade exigida para o presente ato.

E assim sendo, temos que em razão do acima consignado está o contrato apresentado, dentro dos parâmetros legais.

São Jorge D'Oeste/Pr, 07/07/2023.

ELIZANGELA ALVES GOMES
ADVOGADA
OAB.PR nº 64103

Prefeitura Municipal de Mariópolis
MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS
ANEXO 6. FUNDAMENTO LEGAL: RESOLUÇÃO CONAMA 06/1986. Modelo para publicação de REQUERIMENTO de licença em Jornal Local e Diário Oficial.
Município de Mariópolis, torna público que requereu o IAP, a LP para Barracão de Resíduos Sólidos não Perigosos no Lote 29-A do Quilho nº 01 – Gleba 12 da Fazenda São Francisco de Sales no município de Mariópolis/PR.

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS
EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023. EMPRESA: Emerson Fernando de Souza Lima Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 22.941.533/0001-00 e Inscrição Estadual sob o nº 9077740071, doravante designada DETENTORA DA ATA. DO OBJETO: implantação de REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual aquisição de baterias, que serão utilizadas em veículos leves e pesados da frota municipal.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UN.	UNIT.	TOTAL	MARCA
1	Bateria 45 amperes	35	UND	257,00	7.245,00	BFMAX
2	Bateria 50 amperes	40	UND	247,00	9.880,00	BFMAX
3	Bateria 70 amperes	28	UND	299,00	8.372,00	BFMAX
4	Bateria 90 amperes	10	UND	350,00	3.500,00	BFMAX
5	Bateria 90 amperes	7	UND	395,00	2.765,00	BFMAX
6	Bateria 95 amperes	24	UND	485,00	11.640,00	BFMAX
7	Bateria 100 amperes	30	UND	410,00	12.300,00	BFMAX
8	Bateria 115 amperes	20	UND	585,00	11.700,00	BFMAX
9	Bateria 150 amperes	20	UND	595,00	11.900,00	BFMAX
10	Bateria 180 amperes	12	UND	748,00	8.976,00	BFMAX

VALOR TOTAL DA ATA = R\$ 88.278,00 (Oitenta e oito mil duzentos e setenta e oito reais). DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS: A presente ATA terá validade por até 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura. DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Despesa 2046, 2098, 2192, 2193. GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Aline Ruthes. Mariópolis, 06 de Julho de 2023. Município de Mariópolis. Mario Eduardo Lopes Paulek - Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS
EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023. EMPRESA: Oficina do Elétrico Materiais Elétricos Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 46.548.989/0001-73 e Inscrição Estadual sob o nº 261717103, doravante designada DETENTORA DA ATA. DO OBJETO: implantação de REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual aquisição de baterias, que serão utilizadas em veículos leves e pesados da frota municipal.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UN.	UNIT.	TOTAL	MARCA
11	Bateria estacionária 150 amperes	8	UND	980,00	7.840,00	POINERO
12	Bateria VRLA estacionária 12V	6	UND	1.500,00	9.000,00	POINERO

VALOR TOTAL DA ATA = R\$ 14.994,00 (Quatorze mil novecentos e noventa e quatro reais). DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS: A presente ATA terá validade por até 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura. DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Despesa 2046, 2098, 2192, 2193. GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Aline Ruthes. Mariópolis, 06 de Julho de 2023. Município de Mariópolis. Mario Eduardo Lopes Paulek - Prefeito Municipal.



Edital de Convocação Nº. 11/2023 CONSUD-PR.
O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 15 do estatuto em vigor,

CONVOCA:
TORNA PÚBLICO
A convocação de Candidato abaixo relacionado, aprovado no PSS nº 001/2022, para que no prazo de 03 (três) dias, se apresente junto a Divisão de Recursos Humanos, do CONSUD Sítio a Rodovia Contorno Vitória Traiano nº 501, Bairro Água Branca, Francisco Beltrão, Paraná, para habilitar a respectiva contratação:

CARGO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
Classificação	Candidato
12*	BRUNA PATRICIA ANDRADE OLIVEIRA

O candidato acima convocado deverá comparecer perante a Divisão de Recursos Humanos do CONSUD de Francisco Beltrão, no prazo de 03 (três) dias, a contar da publicação deste Edital, munido dos seguintes documentos, ORIGINAL E CÓPIAS: RG, CPF, Título de Eleitor, Comprovante de Votação na última eleição, comprovante de residência, CTPS (Carteira de Trabalho), Certificado Militar, de sexo masculino, Atestado Médico de Saúde física e Mental (será agendado pela CONSUD), carteira de vacinação atualizada, Documentos comprobatórios de escolaridade, conforme o requisito de formação específico para cada função item 1.10 do Edital do PSS, certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, Certidão de Nascimento ou Casamento, Declaração de não acumulação de Cargos Públicos de acordo com a Constituição Federal 1998 Art. 37, Certidão negativa de antecedentes criminais dos locais de residência dos últimos 5 anos e Conta bancária, cópia da frente do cartão bancário, da qual seja titular. O não comparecimento no prazo estipulado acarretará a perda da vaga.

Francisco Beltrão, 07 de julho de 2023.
Jean Pier Catão
Presidente CONSUD

Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO	
Contrato	Nº 73/2023 Pregão Nº. 71/2023
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº. 76.995.380/0001-43
Contratada	GENTE SEGURADORA S/A - CNPJ Nº. 80.180.605/0001-02
Objeto	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro para atender a frota do Município de São Jorge D'Oeste - Pr.
Valor	R\$ 70.568,61 (setenta mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e sessenta e um centavos)
Prazo de execução	12 (doze) meses, até 06/07/2024
Prazo de vigência	até 06/07/2024
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/Pr, 07/07/2023

Contrato	Nº 74/2023 Pregão Nº. 71/2023
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº. 76.995.380/0001-43
Contratada	PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS - CNPJ Nº. 01.198.164/0001-58
Objeto	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro para atender a frota do Município de São Jorge D'Oeste - Pr.
Valor	R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)
Prazo de execução	12 (doze) meses, até 06/07/2024
Prazo de vigência	até 06/07/2024
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/Pr, 07/07/2023

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2023

O Município de São Jorge D'Oeste/Pr, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 601/2009, torna público o(a) Registro de preços, objetivando a futura ou eventual aquisição de medicamentos para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Jorge D'Oeste - Pr, através da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico nº 63/2023, com prazo de execução/vigência de 12 (doze) meses.

Ala nº	Empresa Detentora	CNPJ Nº.	Valor R\$
163/2023	CONQUISTA FARMACIA	12.418.191/0001-95	3.220,00
170/2023	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	45.216.228/0001-51	38.372,00
171/2023	MEDICAMENTOS DE AZ LTDA	09.676.256/0001-88	2.710,00
172/2023	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	02.818.696/0001-54	2.910,00

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico <http://pmsjorge.com.br>
São Jorge D'Oeste/Pr, 07/07/2023 - LEILA DA ROCHA - Prefeita.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2023 - Processo nº 215/2023.

OBJETO: Registro de preços, objetivando a futura ou eventual aquisição de equipamentos e móveis a serem utilizados através do Convênio SESA nº 860/2022 para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Jorge D'Oeste - Pr.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 601/2009 e nº 3484/2021; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA - MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO.	
1- POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA CNPJ Nº 03.958.384/0001-11.	Item 1 R\$ 3.185,00, Item 3 R\$ 7.257,00.
2- PDN COMERCIO E SERVICOS ELETRONICOS LTDA CNPJ Nº 48.042.994/0001-35.	Item 2 R\$ 2.000,00.
3- OFFICER MOVEIS E ELETRONICOS LTDA CNPJ Nº 08.923.642/0001-43.	Item 4 R\$ 490,00, Item 6 R\$ 90,00, Item 17 R\$ 405,00, Item 18 R\$ 590,00.
4- BRUMED COMERCIO ATACADISTA E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ Nº 31.770.650/0001-40.	Item 5 R\$ 5.989,90.
5- CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ Nº 73.334.470/0001-32.	Item 7 R\$ 689,00, Item 15 R\$ 2.339,84.
6- JP-TAMC COMERCIAL LTDA CNPJ Nº 47.328.675/0001-41.	Item 9 R\$ 420,00.
7- RETAMAL COMERCIAL LTDA CNPJ Nº 09.560.267/0001-48.	Item 10 R\$ 298,00, Item 11 R\$ 12.980,00, Item 12 R\$ 299,40, Item 13 R\$ 328,00.
8- FMH EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA CNPJ Nº 48.560.829/0001-75.	Item 13 R\$ 3.278,00.
9-LONDRIHOP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA CNPJ Nº 42.650.279/0001-07.	Item 14 R\$ 1.290,27, Item 20 R\$ 600,00.
10- PIETRA ODONTO IMPORTACAO E DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ Nº 28.677.319/0001-19.	Item 16 R\$ 340,00.
11- GUL SERVIÇOS COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDE LTDA CNPJ Nº 04.446.801/0001-19.	Item 6 R\$ 885,00.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 93.197,79 (Noventa e um mil, cento e noventa e sete reais e setenta e nove centavos).

Homologação a presente licitação.
São Jorge D'Oeste/Pr, 07 de Julho de 2023.
LEILA DA ROCHA
PREFEITA

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2023

O Município de São Jorge D'Oeste-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 31/07/2023 até as 08h00, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Por item que tem por objeto Registro de preços, objetivando a futura ou eventual aquisição de gêneros alimentícios para todas as Secretarias do Município de São Jorge D'Oeste - Pr. Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das 08h00 do dia 31 de julho de 2023, no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pr-pt-br. Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, no mesmo endereço. Informações complementares através do telefone (46) 3534-8050 e no site: <http://www.pmsjorge.pr.gov.br> ou através do site: www.gov.br/compras/pr-pt-br. São Jorge D'Oeste-PR, 06/07/2023. Leila da Rocha - Prefeita

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO 014/2023; OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde, para prestação de serviços médicos em regime de plantão com desempenho dos trabalhos em Unidade de Pronto Atendimento do Município de São Jorge D'Oeste - Pr. Chamamento nº 003/2023. FORNECEDOR: CADI - SERVICOS MEDICOS

LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/MF sob nº 26.406.968/0001-06, R\$ 2.216.000,00 (dois milhões, duzentos e dezesseis reais), com sede na Rua Tibaji, 576 - CEP: 80060-110 - BAIRRO: CENTRO CIDADEFUF: Curitiba/PR. CLINICA MEDICA MAGGIONI LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/MF sob nº 44.915.119/0001-60, R\$ 2.216.000,00 (dois milhões, duzentos e dezesseis reais), com sede na Rua Princesa Isabel, 1024 - CEP: 85660000 - BAIRRO: CENTRO SUL CIDADEFUF: Dois Vizinhos/PR. NORTE SUL SERVICOS DE SAUDE LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/MF sob nº 19.850.311/0001-78, R\$ 2.216.000,00 (dois milhões, duzentos e dezesseis reais), com sede na Rua Humberto Moacir Schenna, 432 - CEP: 84900-000 - BAIRRO: CENTRO CIDADEFUF: Ibatui/PR. CONTRATANTE: Município de São Jorge D'Oeste - Paraná; FUNDAMENTO LEGAL: artigo 25, inciso I, da Lei Federal 8.666/93; RECONHECIMENTO: 07/07/2023, por Luis Matei, Secretário de Saúde; RATIFICAÇÃO: 07/07/2023, pela Sr. Leila da Rocha, Prefeita de São Jorge D'Oeste - Paraná.

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
O Pregoeiro designado através da Portaria nº 2882/2022 de 08 de março de 2022, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2023 - Processo nº 223/2023.

OBJETO: Registro de preços, objetivando a futura ou eventual aquisição de utensílios domésticos para as cozinhas das Escolas, CMEI'S e Secretaria de Assistência Social do Município de São Jorge D'Oeste - Pr. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 601/2009 e nº 3484/2021; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA - MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO.	
1- DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA CNPJ Nº 27.787.054/0001-03.	Item 1 R\$ 14,99, Item 11 R\$ 83,00, Item 19 R\$ 5,99, Item 29 R\$ 15,99, Item 33 R\$ 56,90.
2- ELETROMAGNÉTICAS ASPEC LTDA CNPJ Nº 02.995.568/0001-15.	Item 2 R\$ 63,95, Item 3 R\$ 14,70, Item 4 R\$ 12,00, Item 5 R\$ 17,40, Item 7 R\$ 23,00, Item 8 R\$ 9,00, Item 9 R\$ 13,80, Item 10 R\$ 107,00, Item 14 R\$ 67,00, Item 15 R\$ 4,20, Item 16 R\$ 1,66, Item 23 R\$ 21,86, Item 25 R\$ 28,90, Item 27 R\$ 7,00, Item 31 R\$ 18,00, Item 34 R\$ 62,69, Item 35 R\$ 163,00, Item 38 R\$ 14,96, Item 41 R\$ 11,40, Item 42 R\$ 12,00, Item 43 R\$ 15,00, Item 44 R\$ 9,00, Item 45 R\$ 6,00, Item 46 R\$ 33,80.
3- FATO CORPOS COM. E PERSONALIZACAO LTDA CNPJ Nº 35.559.261/0001-20.	Item 6 R\$ 48,00, Item 21 R\$ 14,00, Item 22 R\$ 10,00, Item 26 R\$ 75,00, Item 32 R\$ 119,99.
4- INOVE LICITACOES LTDA CNPJ Nº 23.567.004/0001-43.	Item 12 R\$ 23,98, Item 18 R\$ 23,80, Item 28 R\$ 10,27, Item 30 R\$ 27,30, Item 32 R\$ 24,00, Item 40 R\$ 14,00, Item 47 R\$ 25,00.
5- NAIZ & SILVA LTDA CNPJ Nº 28.636.965/0001-94.	Item 13 R\$ 5,01.
6- PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA CNPJ Nº 37.730.284/0001-81.	Item 17 R\$ 1,10, Item 20 R\$ 14,67.
7- CIAMUNDO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA CNPJ Nº 45.306.525/0001-98.	Item 36 R\$ 356,00, Item 37 R\$ 387,00.
8- COMERCIAL TAX COMERCIO E SERVICO LTDA CNPJ Nº 22.906.038/0001-60.	Item 24 R\$ 40,18.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 38.171,27 (Trinta e oito mil, cento e setenta e um reais e vinte e sete centavos).

São Jorge D'Oeste/Pr, 07 de Julho de 2023.
Diogo de Oliveira
Pregoeiro
Portaria nº 2882/2022

Câmara de Vereadores de Salto do Lontra PORTARIA Nº 032/2023

SÚMULA: - Autoriza o pagamento de diária ao Agente Político, abaixo especificado, e dá outras providências.
VALDECIR BALDESSAR, Presidente da Câmara de Vereadores de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;
RESOLVE:
Art. 1º - Autoriza o pagamento de diária ao agente político abaixo especificado:

Nome	Cargo	Requisição
JOEL PIEKLER	Vereador	020/2023
Quantidade / dia da diária e valor	Destino	Motivo e local da viagem
Meia diária, nos dias 08/07/2023 no valor total de R\$ 150,00.	Salgado Filho - PR	Assembleia da Associação das Câmaras Municipais do Sudoeste do Paraná.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Salto do Lontra, em 07 de julho de 2023.
VALDECIR BALDESSAR
Presidente

Prefeitura Municipal de Pato Branco

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
Extrato Termo de Aditamento nº 01/2023. Ata de Registro de Preços nº 621/2022. Pregão Eletrônico nº 185/2022, Processo nº 400/2022. PARTES: Município de Pato Branco e TEREZA PNEUS LTDA. OBJETO: A Implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de pneus novos, câmaras de ar e protetores para os veículos linha leve, média e pesada, motocicletas, máquinas e equipamentos rodoviários da frota municipal, atendendo às necessidades da Administração Municipal. Com base na solicitação constante no memorando nº 17.907/2023, fica alterada o valor dos Itens 1, 2, 3 e 18. Pato Branco, 04 de Julho de 2023. Robson Cantu - Prefeito Municipal. Maria Tereza Dos Anjos Senff - Representante Legal.

AVISO DE LICITAÇÃO**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2023**

O Município de São Jorge D'Oeste-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 31/07/2023 até as 08h00, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Por item que tem por objeto Registro de preços, objetivando a futura ou eventual aquisição de gêneros alimentícios para todas as Secretarias do Município de São Jorge D'Oeste – Pr. Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 08h00 do dia 31 de julho de 2023, no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br. Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, no mesmo endereço. Informações complementares através do telefone (46) 3534-8050 e no site: <http://www.pmsjorge.pr.gov.br> ou através do site: www.gov.br/compras/pt-br. São Jorge D'Oeste-PR, 06/07/2023. Leila da Rocha–Prefeita

Cod416048

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2023 – Processo nº 215/2023.**

OBJETO: Registro de preços, objetivando a futura ou eventual aquisição de equipamentos e móveis a serem utilizados através do Convênio SESA nº 860/2022 para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Jorge D'Oeste–Pr.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 601/2009 e nº 3484/2021; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO.	
1- POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA CNPJ Nº 03.958.294/0001-11. Item 1 R\$ 3.185,00, Item 3 R\$ 7.257,00.	
2- PDN COMERCIO E SERVICOS ELETRONICOS LTDA CNPJ Nº 48.042.994/0001-35. Item 2 R\$ 2.000,00.	
3- OFFICER MOVEIS E ELETRONICOS LTDA CNPJ Nº 08.925.642/0001-03. Item 4 R\$ 490,00, Item 8 R\$ 90,00, Item 17 R\$ 405,00, Item 18 R\$ 590,00.	
4- BRUMED COMERCIO ATACADISTA E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 31.770.650/0001-40. Item 5 R\$ 5.989,90.	
5-CENTRO OESTE-COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ Nº 73.334.476/0001-32. Item 7 R\$ 689,00, Item 15 R\$ 2.339,84.	
6-JP-TAMC COMERCIAL LTDA CNPJ Nº 47.326.875/0001-41. Item 9 R\$ 420,00.	
7-BETANIAMED COMERCIAL LTDA CNPJ Nº 09.560.267/0001-08. Item 10 R\$ 298,90, Item 11 R\$ 12.980,00, Item 12 R\$ 299,90, Item 19 R\$ 298,00.	
8- FMH EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA CNPJ Nº 48.560.829/0001-75. Item 13 R\$ 3.228,00.	
9-LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA CNPJ Nº 42.650.279/0001-07. Item 14 R\$ 1.290,27, Item 20 R\$ 600,00.	
10-PIETRA ODONTO IMPORTACAO E DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ Nº 28.877.319/0001-19. Item 16 R\$ 340,00.	
11- SUL SERVICOS COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDE LTDA CNPJ Nº 04.648.801/0001-19. Item 6 R\$ 585,00.	
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 91.197,79 (Noventa e um mil, cento e noventa e sete reais e setenta e nove centavos).	

Homologo a presente licitação. São Jorge D'Oeste/Pr, 07 de Julho de 2023.

LEILA DA ROCHA - PREFEITA

Cod416053

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 014/2023; OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde, para prestação de serviços médicos em regime de plantão com desempenho dos trabalhos em Unidade de Pronto Atendimento do Município de São Jorge D'Oeste – Pr. Chamamento nº 003/2023. **FORNECEDOR:** CADI-SERVICOS MEDICOS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/MF sob nº 26.406.968/0001-06, R\$ 2.216.000,00 (dois milhões, duzentos e dezesseis reais), com sede na Rua Tibaji, 576–CEP: 80060-110–BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Curitiba/PR. **CLINICA MEDICA MAGGIONI LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/MF sob nº 44.915.119/0001-60, R\$ 2.216.000,00 (dois milhões, duzentos e dezesseis reais), com sede na Rua Princesa Isabel, 1024–CEP: 85660000–BAIRRO: CENTRO SUL CIDADE/UF: Dois Vizinhos/PR. **NORTE SUL SERVICOS DE SAUDE LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/MF sob nº 19.850.311/0001-78, R\$ 2.216.000,00 (dois milhões, duzentos e dezesseis reais), com sede na Rua Humberto Moacir Schenna, 432–CEP: 84900-000–BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Ibatí/PR. **CONTRATANTE:** Município de São Jorge D'Oeste–Paraná; **FUNDAMENTO LEGAL:** artigo 25, Inciso I, da Lei Federal 8.666/93; **RECONHECIMENTO:** 07/07/2023, por Luis Matei, Secretário de Saúde; **RATIFICAÇÃO:** 07/07/2023, pela Sra. Leila da Rocha, Prefeita de São Jorge D'Oeste–Paraná.

Cod416081

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro designado através da Portaria nº 2882/2022 de 08 de março de 2022, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação: **MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2023 – Processo nº 223/2023.** **OBJETO:** Registro de preços, objetivando a futura ou eventual aquisição de utensílios domésticos para as cozinhas das Escolas, CMEI'S e Secretaria de Assistência Social do Município de São Jorge D'Oeste–Pr. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 601/2009 e nº 3484/2021; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO.	
1- DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA CNPJ Nº 27.787.054/0001-03. Item 1 R\$ 14,99, Item 11 R\$ 83,00, Item 19 R\$ 5,59, Item 29 R\$ 15,99, Item 33 R\$ 56,90.	
2- ELETROMAQUNAS ASTEC LTDA CNPJ Nº 02.995.568/0001-15. Item 2 R\$ 63,95, Item 3 R\$ 14,70, Item 4 R\$ 12,00, Item 5 R\$ 17,60, Item 7 R\$ 23,00, Item 8 R\$ 9,00, Item 9 R\$ 13,80, Item 10 R\$ 107,00, Item 14 R\$ 67,00, Item 15 R\$ 4,20, Item 16 R\$ 1,66, Item 23 R\$ 21,86, Item 25 R\$ 28,90, Item 27 R\$ 7,00, Item 31 R\$ 18,00, Item 34 R\$ 62,69, Item 35 R\$ 163,00, Item 38 R\$ 14,96, Item 41 R\$ 11,40, Item 42 R\$ 12,00, Item 43 R\$ 15,00, Item 44 R\$ 9,00, Item 45 R\$ 6,00, Item 46 R\$ 33,80.	
3- PATO COPOS COM. E PERSONALIZACAO LTDA CNPJ Nº 35.559.261/0001-20. Item 6 R\$ 48,00, Item 21 R\$ 14,00, Item 22 R\$ 10,00, Item 26 R\$ 75,00, Item 39 R\$ 119,99.	
4- INOVE LICITACOES LTDA CNPJ Nº 23.567.504/0001-93. Item 12 R\$ 23,98, Item 18 R\$ 23,80, Item 28 R\$ 10,27, Item 30 R\$ 27,30, Item 32 R\$ 24,00, Item 40 R\$ 14,00, Item 47 R\$ 25,00.	
5- NAIZ & SILVA LTDA CNPJ Nº 28.636.965/0001-94. Item 13 R\$ 5,01.	
6- PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA CNPJ Nº 37.730.284/0001-81. Item 17 R\$ 1,10, Item 20 R\$ 14,67.	
7- CIAMUNDO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA CNPJ Nº 45.306.525/0001-98. Item 36 R\$ 356,00, Item 37 R\$ 387,00.	
8- COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVICO LTDA CNPJ Nº 22.906.038/0001-60. Item 24 R\$ 40,18.	
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 38.171,27 (Trinta e oito mil, cento e setenta e um reais e vinte e sete centavos).	

São Jorge D'Oeste/Pr, 07 de Julho de 2023.

Diogo de Oliveira - Pregoeiro - Portaria nº 2882/2022

Cod416096

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	Nº 73/2023 Pregão/Nº. 71/2023
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	GENTE SEGURADORA S/A- CNPJ nº. 90.180.605/0001-02
Objeto	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro para atender a frota do Município de São Jorge D'oeste–Pr.
Valor	R\$ 70.558,61 (setenta mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e sessenta e um centavos)
Prazo de execução	12 (doze) meses, até 06/07/2024
Prazo de vigência	até 06/07/2024
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/Pr, 07/07/2023

Contrato	Nº 74/2023 Pregão/Nº. 71/2023
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS- CNPJ nº. 61.198.164/0001-60
Objeto	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro para atender a frota do Município de São Jorge D'oeste–Pr.
Valor	R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)
Prazo de execução	12 (doze) meses, até 06/07/2024
Prazo de vigência	até 06/07/2024
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/Pr, 07/07/2023

Cod416057

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS–PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2023

O Município de São Jorge D'Oeste/Pr, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 601/2009, torna público o(a) Registro de preços, objetivando a futura ou eventual aquisição de medicamentos para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Jorge D'Oeste–Pr, através da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico nº 63/2023, com prazo de execução/vigência de 12 (doze) meses.

Ata nº	Empresa Detentora	CNPJ Nº.	Valor R\$
169/2023	CONQUISTA MEDICAMENTOS	12.418.191/0001-95	3.220,00
170/2023	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	45.216.228/0001-51	38.372,00
171/2023	MEDICAMENTOS DE AZ LTDA	09.676.256/0001-98	2.710,00
172/2023	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	02.816.696/0001-54	2.910,00

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico <http://pmsjorge.com.br>

São Jorge D' Oeste/Pr, 07/07/2023–LEILA DA ROCHA–Prefeita.

Cod416072